TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Contratação de Soluções de TIC

Processo SEI nº: 23000.002698/2024-89

Aquisição de licenças de softwares "Revit, Sketchup, processamento, armazenamento e visualização de dados georreferenciados na web/app e IBM Connect".

Brasília junho de 2024





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23000.002698/2024-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares "Revit, Sketchup, processamento, armazenamento e visualização de dados georreferenciados na web/app e IBM Connect", para fins de atendimento às necessidades do Ministério da Educação - MEC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	Valores máximos estimados		
IIEIVI	, U		DE MEDIDA	UID	Unitário	Total	
1	Revit LT 2023 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	26077	Unidade	2	R\$7.249,08	R\$ 14.498,16	
2	Licença do Trimble SketchUp Pro 2023	26077	Unidade	3	R\$6.018,45	R\$ 18.055,34	
3	Serviços de Processamento, armazenamento e visualização de dados georreferenciados na web/app [volumetria de 4.382.892 Requisições de Serviço (UN)]	26077	Unidade	1	R\$129.730,72	R\$129.730,72	
4	Licenças do software IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual SW Subscription & Support Renewal, Partnumber, EOBXLLL, incluindo serviços agregados de suporte técnico e 10 (dez) horas de consultoria especializada	26077	Unidade	210	R\$314,36	R\$66.014,90	
	VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 228.29 reais e onze		vinte e	oito mil, duzentos	e noventa e nove	

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que apresenta, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado".

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Edital.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023-2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000002/2024
- II. Id dos itens no PCA: 22, 23, 24 e 25
- III. Classe/Grupo: 131 SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM
- IV. Identificador da Futura Contratação: 150004-6/2024

O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do Ministério da Educação, conforme demonstrado abaixo:

- I. STIC.ACP 51 Serviço para visualização de dados georreferenciados na web/apps;
- II. SESU.ACP-133 Aquisição de duas licenças do software Revit para permitir um melhor desempenho dos engenheiros e arquitetos na análise dos Termos de Execução Descentralizada (TED);



- III. SE.ACP-53 Aquisição de duas licenças do software SketchUp para permitir um melhor desempenho dos engenheiros e arquitetos na análise dos Termos de Execução Descentralizada (TED):
- IV. STIC.ACP 70 Renovação de licenças IBM Connect.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

Aquisição de licenças de softwares "Revit, Sketchup, processamento, armazenamento e visualização de dados georreferenciados na web/app e IBM Connect", para fins de atendimento às necessidades do Ministério da Educação — MEC.

Os softwares deverão possuir 36 (trinta e seis) meses de licenciamento de uso com direito de atualização e suporte.

4.2 Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.4 Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.5 Requisitos Temporais

As licenças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de Bens (OSFB), emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6 Reguisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deverá assinar o Termo de Confidencialidade, mantendo sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, desde que identificada como sigilosa no momento do compartilhamento com a parte recebedora, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade



dos dados trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da IN-SGD 94/2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- a) A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- b) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo MEC.
- c) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o MEC.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação para a presente contratação.

4.10 Requisitos de Implantação

Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

4.11 Requisitos de Garantia e Manutenção

Os softwares deverão possuir 36 (trinta e seis) meses de licenciamento de uso com direito de atualização e suporte.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no produto em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

O fornecimento das licenças está condicionado ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço e/ou fornecimento de Bens (OSFB) emitida pela Contratante.

A OSFB indicará o tipo de licença, a quantidade e a localidade na qual as licenças deverão ser fornecidas.

A CONTRATADA deve fornecer meios para registro de chamados da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade



A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, sob o ponto de vista da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. No que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" deverá ser observado (vide item 7, do Anexo I, da IN SGD/ME nº 94/2022).

Algumas categorias de requisitos de segurança da informação e privacidade são: implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; implementação de controles de acesso; implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade; implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade; implementação de medidas de salvaguarda para os logs; procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, etc.

4.16 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber;
- b) É dever da CONTRATADA observar entre outros: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- c) A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.17 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.18 Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.19 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



4.20 Outros Requisitos Aplicáveis

4.20.1. Do Tratamento de Dados Pessoais

A participação no processo licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pelo Ministério da Educação, na forma da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada a licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

As LICITANTES licitante estão cientes de que esta Administração - controladora dos dados — sempre que possível tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O Ministério da Educação fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

4.20.2. Das condições de confidencialidade e segurança das informações

A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que ela o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES — às quais ao CONTRATANTE incumbe dar o devido conhecimento.

4.20.3. Da alteração subjetiva

É ADMISSÍVEL a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

4.20.4. Da participação de consórcios e cooperativas

A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Assim, considerando que nenhum dos lotes/grupos que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de serviços comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes — havendo no mercado competidores individuais em



número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Portanto, considerando as características do objeto, **não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.**

4.20.5. Da interpretação de termos e/ou especificações conflitantes

Se houver um conflito entre os termos e/ou especificações nos vários documentos de apoio que integram o CONTRATO, incluindo este Termo de Referência e seus Apêndices e/ou Metodologias Técnicas subsidiárias, serão aplicados ordenadamente os seguintes critérios de interpretação:

- Na medida em que os termos conflitantes possam ser interpretados de forma arrazoada, de forma que sejam consistentes entre si e com os princípios gerais do CONTRATO, tal interpretação consistente deve prevalecer;
- b) Os termos e/ou especificações estabelecidos nos princípios gerais do CONTRATO e deste TERMO DE REFERÊNCIA prevalecerão sobre um termo conflitante nos documentos de apoio. No entanto, quando o texto dos princípios gerais contiver expressamente linguagem como "exceto conforme disposto de outra forma" ou palavras de significado semelhante, tal linguagem terá pleno vigor e efeito. Assim, em tais casos, o termo e/ou especificação em documento de apoio prevalecerá sobre um termo conflitante neste TERMO DE REFERÊNCIA; e
- c) Os termos conflitantes dentro ou entre documentos de apoio devem ser interpretados dando-se prioridade ao termo cuja aplicação ao assunto em questão esteja mais plenamente consistente em relação aos princípios gerais do CONTRATO e do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.20.6. Da não exclusividade

Esta CONTRATAÇÃO é um relacionamento não exclusivo, e o CONTRATANTE não está impedido de obter serviços semelhantes ou idênticos de qualquer outro provedor. Além disso, terá o direito, a seu exclusivo critério, de contratar outro(s) prestador(es) para execução de serviços semelhantes para os quais a CONTRATADA não demonstre capacidade técnica adequada para execução e/ou estejam eventualmente fora do escopo desta contratação.

4.20.7. Dos casos omissos

Este TERMO DE REFERÊNCIA e, de forma inclusiva, seus APÊNDICES e demais documentos de apoio são parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

Em nenhuma hipótese as LICITANTES e/ou a futura CONTRATADA poderão alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento, em seus encartes e no CONTRATO. O CONTRATANTE reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus anexos.

4.20.8. Da verificação de amostra do objeto

Não serão exigidas amostras do objeto.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;



- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato:
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do(s) serviço(s);
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- j) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante:
- d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, guando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

6.2 Local e horário da prestação de serviços

Os serviços serão prestados ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, tendo como unidade gestora a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – cujo endereço de referência é Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 1º Andar, CEP 70.047-900, Brasília/DF.

6.3 Rotinas a serem cumpridas



O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço e /ou fornecimento de bens (OSFB) para o fornecimento das licenças desejadas.

A Contratada deverá fornecer as licenças com as mesmas especificações e quantidades definidas na OSFB.

O recebimento provisório e definitivo das licenças é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.4 Materiais a serem disponibilizados

Não se aplica.

6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do § 2° do art. 59 da Lei n° 14.133/21.

A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial as seguintes declarações:

- a) Declaração do pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
- Declaração que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores da proposta de preços, possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
- c) Declaração da não aplicação da prática do "registro de oportunidade", conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

O prazo da validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

6.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7 Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os sequintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício:
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

6.8 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Apêndices 4 e 5 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI). O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, |||).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)</u>.

7.4 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, guando ultrapassar a sua competência; (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 Gestor do Contrato

O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado de acordo com o previsto no Apêndice 01 do presente Termo de Referência.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada registrando em relatório a ser encaminhado ao qestor do contrato.

- a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Nos termos da LEI nº 14.133/2021, o LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

Conforme previsto no art. 40 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, as sanções descritas são passíveis de registro no SICAF.

8.2.1. Advertência

A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à CONTRATADA, após a instauração do processo administrativo sancionador, sendo aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves – assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

A advertência deve conter o apontamento do fato gerador, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

8.2.2. Multa

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato, se aplicável ao tipo de contratação;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto; e
- e) Multas compensatórias vinculadas ao descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas listadas nas alíneas "a" e "b" acima, sem prejuízo da cominação de reduções/glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço e de outras sanções administrativas aplicáveis, quando for observada a ocorrência das seguintes infrações, sendo que as penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
		Advertência.
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial	Em caso de reincidência, 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das



ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
	fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	demais cominações legais, e multa de 3% (três por cento) do valor da contratação
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de <u>5 dias úteis</u> .	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis. Após o limite de 30 dias úteis, aplicarse-á multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Observar a Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 2018) e proteção do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no que couber.

8.3 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.</u>

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (<u>Instrução</u> Normativa nº 3/2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022</u>.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Geral de Preços (IGP-M)** para correção monetária.

8.5 Forma de Pagamento

Para os itens 1, 2 e 4 o pagamento será realizado após a entrega dos softwares, em parcela única, e para o item 3, o pagamento será por serviço, de forma mensal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- q) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65,

9.3.4 Qualificação Técnica

Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, para cada item licitado, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecer ou ter fornecido solução com requisitos técnicos e de garantia similares ao especificado neste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

O custo estimado da contratação é de R\$ 228.299,11 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e onze centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE TSER MEDIDA	QTD	Valores máximos estimados		
IILIVI	· ·		MEDIDA	עוט	Unitário	Total	
1	Revit LT 2023 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	26077	Unidade	2	R\$7.249,08	R\$14.498,16	
2	Licença do Trimble SketchUp Pro 2023	26077	Unidade	3	R\$6.018,45	R\$18.055,34	
3	Serviços de Processamento, armazenamento e visualização de dados georreferenciados na web/app [volumetria de 4.382.892 Requisições de Serviço (UN)]	26077	Unidade	1	R\$129.730,72	R\$129.730,72	
4	Licenças do software IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual SW Subscription & Support Renewal, Partnumber, EOBXLLL, incluindo serviços agregados de suporte técnico e 10 (dez) horas de consultoria	26077	Unidade	210	R\$314,36	R\$66.014,90	
	VALOR GLOBAL ESTIMADO:		299,11 (duzentos nze centavos)	e vinte	e oito mil, duzentos	e noventa e nove	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001 – Administração da Tecnologia da Informação e de Comunicação Ι.

11. Fonte de Recursos: 10000000 III. Programa de Trabalho: 169152 IV. Elemento de Despesa: 33.90.40.19



V. Plano Interno: VKK01N0100N

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 31, de 5 de março de 2024 (SEI nº 4701990), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 10 Suplemento G (SEI nº 4707824).

Certificamos que as diretrizes estabelecidas no termo de referência são as adequadas ao atendimento do interesse público envolvido, estando compatíveis com o estudo técnico preliminar da contratação. Além disso, o instrumento contém todos os elementos necessários para a caracterização da contratação, conforme disposição do art. 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024, de 2019.

Certificamos, ainda, que as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência atendem às premissas contidas no art. 16 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Bra	asília/DF, 7 de junho de 2024.				
INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S)	INTEGRANTE(S) TÉCNICO(S)	INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)			
Coordenação-Geral de Infraestrutura, Serviços e Segurança da Informação - CGIS	Coordenação-Geral de Infraestrutura, Serviços e Segurança da Informação – CGIS	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLC/SGA			
Wanderley Welder de Souza SIAPE n° *****91	Alonso Cláudio Pereira da Silva Brito SIAPE n° *****82	Teliana Maria Lopes Bezerra SIAPE n.º *****71			
Secretaria de Ensino Superior - SESu	Coordenação-Geral de Governança de TIC – CGGOV				
Aldous Pereira Albuquerque SIAPE n° *****79	Bruno Correa Miranda SIAPE n° *****01				
Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA					
Diógenes Henrique Peixoto da Silva SIAPE n° *****56					
Coordenação-Geral de Sistemas e Aplicações - CGSA					
Márcio Fernandes Cunha SIAPE n° *****59					
	AUTORIDADE DE TIC				
Aprovo, o Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.					
SAMANTHA CRISTINA PASCHOAL					

APÊNDICE 01 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

ITEM 1 – REVIT LT 2023 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO

- Modelagem arquitetônica:
 - a) Paredes, pisos, telhados, forros e colunas;
 - b) Famílias de componentes: portas, janelas etc.
 - c) Opções de projeto;
 - d) Ambientes e áreas;
 - e) Modelagem do terreno;
 - f) Escadas e rampas; e
 - g) Corrimãos.
- · Modelagem estrutural:
 - a) Paredes estruturais, laje de piso;
 - b) Parede da fundação estrutural e isolada; e
 - c) Colunas estruturais, vigas e contraventamentos.
- Modelagem
 - a) Criar grupos para elementos repetidos; e
 - b) Ambiente do Editor de família.
- Colaboração
 - a) Cloud Models for Revit.
- Apresentação e virtualização
 - a) Linhas de esboço;
 - b) Sombras e sombras de ambiente;
 - c) Simulação de profundidade arquitetônica;
 - d) Elementos deslocados;
 - e) Estilos de vistas realistas;
 - f) Ortogonal, perspectiva, passeios virtuais;
 - g) Suavizar linhas com suavização de serrilhado;
 - h) Seleção de oclusão;
 - i) Renderização na nuvem; e
 - j) Materiais fotorrealistas.
- Suporte e estabilidade
 - a) Automatizar atualizações e notificações;
 - b) Inclui servisse packs, atualizações;
 - c) Suporte a hardware certificado;
 - d) Suporte telefônico dedicado disponível;
 - e) Ampla comunidade de usuários;
 - f) Guias, tutoriais e centro de treinamento;
 - g) Acesso a versões de anos anteriores; e



- h) Personalizar instalações para sua empresa.
- · Interface do usuário
 - a) Menu Personalizar, interfaces da faixa de opções;
 - b) Faixas de opções contextuais;
 - c) Biblioteca de famílias;
 - d) Editor, imprimir conjuntos de desenhos lógicos; e
 - e) Carregar navegador da família Autodesk.
- Documentação
 - a) Linhas de detalhes 2D e componentes de detalhes 2D;
 - b) Acompanhamento da revisão;
 - c) Dimensionamento, identificação, anotação, texto;
 - d) Fase; e
 - e) Tabelas, levantamento de material.
- Interoperabilidade
 - a) Formato de arquivo DWG, DXF;
 - b) Imagens (JPG, JPEG, BMP, PNG, TIFF);
 - c) IFC;
 - d) DWG, DXF, DGN, DWF, DWFx;
 - e) Passeios virtuais e imagens, FBX, NWC; e
 - f) Relatórios de ambiente/área, tabelas.
- Gerenciamento de dados
 - a) Abrir, editar todos os tipos de arquivo do Revit;
 - b) Vincular arquivos do Revit;
 - c) Identificar e tabular elementos em arquivos vinculados; e
 - d) Copiar/colar elementos a partir de vínculos.

FONTE: https://www.autodesk.com.br/products/revit/compare

SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- O serviço de suporte técnico tem por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização do software durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, reinstalação, configuração, correção de problemas, falhas, erros, defeitos, degradação de desempenho, manutenção corretiva e vícios identificados;
- A CONTRATADA deverá fornecer a versão mais recente do produto;
- A CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as atualizações do software (versões e melhorias). Em caso de lançamento de atualizações, a contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE e agendar a aplicação em até 30 (trinta) dias corridos a contar do lançamento.
- Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento sem ônus para a contratante de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas.



- Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados remotamente (telefone, e-mail, acesso remoto ou VPN) ou presencialmente nas instalações do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico em língua portuguesa, em regime de atendimento na modalidade de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas X 05 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira), horário de Brasília.
- A abertura de chamados técnicos na central de atendimento da CONTRATADA poderá ser realizada através dos seguintes canais: ligações telefônicas locais ou gratuitas 0800; E-mail; Sistema de chamados web.
- Para todas as maneiras de abertura de chamados técnicos possíveis junto à CONTRATADA, será considerada a data e hora do registro para início da contagem dos prazos exigidos.
- A CONTRATADA deverá providenciar o registro de todo e qualquer chamado.
- O chamado somente será considerado concluído após aceite formal do CONTRATANTE.
- Chamados fechados sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- As solicitações de suporte técnico deverão ser atendidas e solucionadas conforme prazo definido:

PRAZOS	
Início do atendimento	01 dia útil
Término do atendimento	05 dias úteis

- Os prazos para início de atendimento e para término do atendimento (solução do problema) serão contados em dias úteis a partir do registro do chamado de suporte.
- Serão considerados, para efeito do prazo de atendimento exigido:
 - a) Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.
 - b) Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

ITEM 2 – LICENÇA DO TRIMBLE SKETCHUP PRO 2023 REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO

- Software para modelagem 3D Profissional modelo de geo-localização;
- criar, modificar e compartilhar modelos em 3D;
- possuir operações boleanas tais como: Intersect, Union, Subtract, entre outras.
- criar modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionadas;
- fazer apresentações com dimensões, texto e elementos gráficos;
- configurar objetos com as opções de componentes dinâmicos;
- possuir ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto;
- ter disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto;



- disponível em inglês e português;
- importar ou exporte diversos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ, PDF;
- possuir função para gerenciar grupos de layers permitindo, visualizá-los ou não;
- criar modelos inteligentes com comportamentos e atributos personalizados;
- modelos possam ser animados, escalonados e replicados;
- criar componentes configuráveis que tomam o lugar de milhares de componentes estáticos;
- transformar os desenhos em esboços mais "humanizados";
- transformar qualquer traço "escaneado" em um estilo personalizado;
- usar as imagens do Street View do Google para adicionar texturas de foto;
- importar e salva qualquer coisa que encontrar no Armazém 3D em sua unidade local.

SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- O serviço de suporte técnico tem por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização do software durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, reinstalação, configuração, correção de problemas, falhas, erros, defeitos, degradação de desempenho, manutenção corretiva e vícios identificados;
- A CONTRATADA deverá fornecer a versão mais recente do produto;
- A CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as atualizações do software (versões e melhorias). Em caso de lançamento de atualizações, a contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE e agendar a aplicação em até 30 (trinta) dias corridos a contar do lançamento.
- Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento sem ônus para a contratante de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas.
- Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados remotamente (telefone, e-mail, acesso remoto ou VPN) ou presencialmente nas instalações do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico em língua portuguesa, em regime de atendimento na modalidade de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas X 05 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira), horário de Brasília.
- A abertura de chamados técnicos na central de atendimento da CONTRATADA poderá ser realizada através dos seguintes canais: ligações telefônicas locais ou gratuitas 0800; E-mail; Sistema de chamados web.
- Para todas as maneiras de abertura de chamados técnicos possíveis junto à CONTRATADA, será considerada a data e hora do registro para início da contagem dos prazos exigidos.
- A CONTRATADA deverá providenciar o registro de todo e qualquer chamado.
- O chamado somente será considerado concluído após aceite formal do CONTRATANTE.
- Chamados fechados sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- As solicitações de suporte técnico deverão ser atendidas e solucionadas conforme prazo definido:





PRAZOS PRAZOS	
Início do atendimento	01 dia útil
Término do atendimento	05 dias úteis

- Os prazos para início de atendimento e para término do atendimento (solução do problema) serão contados em dias úteis a partir do registro do chamado de suporte.
- Serão considerados, para efeito do prazo de atendimento exigido:
 - a) Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.
 - b) Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

ITEM 3 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS GEORREFERENCIADOS NA WEB/APP

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO

- Permitir o gerenciamento dos serviços utilizados (webservices) nos sites a serem implementados pela CONTRATANTE, ou por quem ela indicar, por meio da solução;
- Disponibilizar interface de administração e programação de aplicativos para desenvolvimento de aplicações de interesse da CONTRATANTE, ou de quem por ela indicado;
- Possuir painéis de monitoramento e de estatística de uso, por aplicação desenvolvida;
- Prover acesso aos mapas, imagens de satélite, vista da rua, serviços de geocodificação, roteirização, matriz de distância e elevação a partir de API (Application Programming Interface) e/ou webservices:
- Prover carregamentos de mapas para aplicações geográficas (sites) publicadas na internet e
- Prover acesso à base de fotografias de ruas do Município de São Paulo (visualização da rua e fachadas de imóveis);
- Possuir funcionalidade para auxílio no preenchimento de um campo de texto em página da web, quando da entrada de caracteres, devendo retornar previsões de locais ou endereços na forma de uma lista suspensa;
- Possuir os seguintes serviços (webservices) abaixo relacionados, com saídas em XML ou JSON, no mínimo, para consulta e armazenamento das informações retornadas: geocodificação de endereços, geocodificação de endereços reversa, geolocalização através da localização baseada em antena de celular e/ou WiFi, locais de pontos de interesse (POIs), roteirização por trajeto de carro, a pé e por meio de transporte público, no mínimo, e matriz de distâncias entre enderecos.
- Todos os serviços do tipo webservices devem possuir recursos para: realização de filtros por retângulo envolvente que determina uma região geográfica; retornar o status da requisição; retornar o grau de precisão dos valores retornados.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS PRODUTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Os serviços/produtos deverão ser disponibilizados para uso da CONTRATANTE com suas respectivas chaves de licenciamento e/ou produtos disponibilizados para uso, em até 3 (três)



- dias úteis, contados da assinatura de contrato, com documentação formal por escrito, obrigatoriamente na língua portuguesa.
- Na não observância de nenhuma anomalia ou irregularidade, a CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite dos licenciamentos e/ou produtos, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, se as irregularidades encontradas disserem respeito ao não atendimento dos requisitos constantes desta especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. A aceitação dos produtos pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas características técnicas, desempenho e garantia. As chaves de licença deverão ser enviadas para o endereço de e-mail do Gestor do Contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE. Adicionalmente, será necessário identificar o órgão solicitante, responsável e os projetos que utilizarão a licença. Do responsável deverá constar nome completo, e-mail e telefone para contato.
- A disponibilidade dos recursos da Plataforma Google Maps deverá ser de 24 horas por dia, sete dias por semana.
- A solicitação de ativação dos serviços se dará por meio de e-mail enviado pelo CONTRATANTE ao Gestor Técnico da CONTRATADA. A ativação dos serviços pela CONTRATADA deverá se dar em até 3 (três) dias úteis do envio do e-mail.
- Independente do ambiente tecnológico em que os recursos da Plataforma Google Maps forem utilizados, não deverá impactar em mudança na forma de licenciamento e/ou valor.
- Para download dos produtos contratados e suas atualizações via site de internet da Google ("nuvem"), a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias, bem como o apoio ao processo de instalação, configuração e uso dos produtos.
- A documentação e manuais técnicos do usuário e de referência deverão ser entregues em originais, eletrônicos ou impressos, descrito em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos, instruções para instalação, configuração, operação e administração, bem como o entendimento completo de todos os requisitos e funcionalidades dos serviços contratados.
- A CONTRATADA deverá fornecer interface para controle e monitoramento do consumo dos serviços contratados na Plataforma Google Maps, incluindo uma "chave-master" (ID) registrada em nome da CONTRATANTE, com permissões de Administrador (full) para terceiro, quando indicado pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá prover acesso à plataforma/site de relatórios da Google, permitindo o CONTRATANTE acompanhar o consumo dos serviços, por requisições/chamadas/créditos. Também deverá prover o envio de mensagens de alerta, em função de taxa de consumo, a ser definida posteriormente.
- A CONTRATADA deverá prover sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, planilhas com informações que permitam a CONTRATANTE simular valores (memórias de cálculos) dos serviços consumidos na Plataforma Google Maps, por requisições, chamadas e/ou créditos.



- A CONTRATADA deverá prover, sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, relatórios detalhados e consolidados permitindo a CONTRATANTE acompanhar o consumo dos serviços.
- A utilização dos serviços da Plataforma Google Maps será sob demanda (Software como Serviço) com faturamento em periodicidade mensal e pagamentos efetuados após comprovação do consumo e avaliação dos relatórios entregues.
- A CONTRATADA deverá encaminhar documento que garanta ao CONTRATANTE todas as correções, extensões e atualizações dos aplicativos que compõem a interface de administração, publicação, programação e desenvolvimento de aplicações geográficas, pelo prazo de vigência do contrato de adesão.

SUPORTE TÉCNICO

- A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico composto por orientações e respostas por telefone ou via internet aos problemas e perguntas do CONTRATANTE, que devem ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de cada solicitação, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do contrato.
- O horário de atendimento para abertura de chamados ao suporte técnico será no horário de expediente do CONTRATANTE, das 8:00h às 18:00h, nos dias úteis, com até 4 (quatro) horas para resposta ao chamado. Nos demais dias e horários, o tempo de resposta deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico e endereço eletrônico para recepção das solicitações de suporte técnico.
- A CONTRATADA deverá monitorar e controlar os chamados não solucionados enviados a outros níveis de suporte e posicionar o CONTRATANTE sobre um determinado chamado em andamento, prestar esclarecimentos.

O volume total de requisições/chamadas está limitado ao quantitativo máximo de 36 meses contratado e pode ser utilizado em um único serviço ou distribuído nos serviços disponibilizados pela plataforma, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

ITEM	CEDVICO / DDODUTO	FUNCIONALIDADE	UNIDADE	•	REQUISIÇÕES	
IIEM	SERVIÇO / PRODUTO	FUNGIONALIDADE	UNIDADE	MENSAL	12 MESES	36 MESES
3.1	Dynamic Maps	Maps API	Requisições de Serviço (UN)	66.565	798.780	2.396.340
3.2	Geocoding	Geocoding API	Requisições de Serviço (UN)	41.334	496.008	1.488.024
3.3	Places Details	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.568	18.816	56.448
3.4	Autocomplete - Per Request	Places API	Requisições de Serviço (UN)	5.190	62.280	186.840
3.5	Autocomplete without Places Details - Per Session	Places API	Requisições de Serviço (UN)	861	10.332	30.996
3.6	Atmosphere Data	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.568	18.816	56.448
3.7	Contact Data	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.568	18.816	56.448
3.8	Static Maps	Maps Static API	Requisições de Serviço (UN)	1	12	36
3.9	Autocomplete (included with Places Details) - Per Session	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.524	18.288	54.864



ITEM	SERVICO / PRODUTO	FUNCIONALIDADE	UNIDADE	requisições			
IIEM	SEKVIÇU / PRODUTU	FUNCIONALIDADE	UNIDADE	MENSAL	12 MESES	36 MESES	
3.10	Basic Data	Places API	Requisições de Serviço (UN)	1.568	18.816	56.448	
		TOTAL		121.745	1.460.964	4.382.892	

ITEM 4 - LICENÇAS DO SOFTWARE IBM STERLING CONNECT:DIRECT REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

A atualização de Versão de Licenças de Software compreenderá o serviço de reinstalação da licença em Máquina Virtual com processador com 3vCpus e com 8GB com o fornecimento de atualização de programas, upgrades para novas versões e patches de manutenção desenvolvidos das licenças de uso dos softwares. A solução de propriedade do MEC contemplará a transferência de arquivos, com capacidade para a programação das transferências, além de:

- Transferência de arquivos com garantia de entrega e de integridade;
- Escalável nas plataformas Windows, Linux, Unix e em plataforma de grande porte;
- Não impor limitação de tamanho de arquivo, seja máximo ou mínimo;
- Segmentar e reconstruir automaticamente arquivos;
- Transferir dados entre ambientes remotos com arquiteturas heterogêneas;
- Suportar transferência a qualquer tipo ou extensão de arquivos;
- Determinar ponto de parada em transferências, com inclusão de funcionalidades tipo "CheckPoint/Restart";
- Proporcionar tentativas automáticas programáveis, com funcionalidade do tipo "Retry";
- Possuir suporte a automação por "scripts";
- Integração com ferramentas de agendamento;
- Transmissão e recebimento de arquivos de forma síncrona e/ou assíncrona;
- Execução de gatilhos automáticos de processos, disparados por determinados eventos;
- Seleção de destinatário individual;
- Execução de processos simultâneos de forma concorrente;
- Operação em ambiente com arquitetura que preveem redundância (alta disponibilidade), suportando clustering e através do conceito do hot stand-by, garantir a continuidade da aplicação;
- Garantia da continuidade da aplicação, fornecendo licenças que suportem a redundância automática do sistema;
- Atender e permitir a integração com a solução de transferência de arquivos da Instituição Financeira, o Connect Direct, para garantir a interoperabilidade entre MEC e a mesma;
- Possuir algoritmo de criptografia embutido, em conformidade com a FIPS 140-2 e Common Criteria Certification, sem necessidade de geração de arquivo intermediário, com as seguintes características:
 - a) Autenticação do usuário;
 - b) Certificado X.509 para autenticação
 - c) Suporte a SSL/TSL;



- d) Possuir capacidade para recebimento de conexões, autenticação do usuário via LDAP ou MS-AD;
- e) Possuir capacidade de gerenciamento das transferências em andamento, o que permitirá as seguintes funcionalidades:
- f) Visibilidade do processamento do arquivo transmitido, através dos servidores de transferência dentro na rede, permitindo o cancelamento ou interrupção do arquivo;
- g) Recuperar informações sobre processos ativos e completados;
- h) Suspender, resumir e deletar processos
- i) Definir parâmetros de segurança e funções dos usuários;
- j) Registrar em log todas as informações (eventos) referentes a cada processo de transferência de arquivo, possibilitando a obtenção de informações sobre usuário, data/hora e quantidade de bytes transferidos por arquivo.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE CONSULTORIA/MENTORING

Tendo em vista o histórico de demandas do MEC, a CONTRATADA deverá prover ainda um pacote de, no mínimo, 10 (dez) horas de serviços agregados de Consultoria/Mentoring — a serem utilizadas conforme necessidade do Contratante, sob demanda.

Este serviço será demandado, pelo CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço / Chamados específicos para cada necessidade, até o limite do volume total de horas contratadas. O serviço de consultoria compreende, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

- Orientação técnica sobre uso, configuração e instalação dos produtos cobertos pela aquisição;
- Utilização da estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da IBM;
- Orientações para identificar a causa de uma falha de software;
- Para os casos de defeitos de software conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção;
- Orientação para solução de problemas de "performance" e "tunning" das configurações dos produtos;
- Orientação quanto às melhores práticas para implementação de novas funcionalidades dos produtos de software;
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, recuperação de configurações e reinstalação.
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos de softwares instalados;
- Apoio técnico para reconfiguração da solução em função de alteração/melhoria da arquitetura da infraestrutura;
- Apoio para elaboração de estratégias da melhor arquitetura do ambiente de transferência de arquivos;
- Projeto e proposição de soluções para atender as necessidades de evolução e ampliação do ambiente de transferência de arguivos;
- Apoio na definição de métricas para avaliação do ambiente de transferência;



- Apoio na elaboração de estratégias de gerenciamento do ambiente de transferência;
- Apoio na otimização e automação de scripts do ambiente de transferência;
- Elaboração de documentação técnica referente as atividades de orientação técnica desenvolvidas.

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de atendimento para abertura das Ordens de Serviço:

- a) Website e telefone (0800) ou Website e Call Center.
- b) Cada solicitação deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:
 - Número do chamado (abertura da OS);
 - Número da Ordem de Serviço;
 - Identificação do atendente;
 - Identificação do solicitante;
 - Data e hora da solicitação;
 - Descrição da demanda.
- c) Os registros de solicitação de serviços poderão ser realizados em horário comercial (9:00 às 18:00 horas), de segunda a sexta-feira.
- d) Os serviços solicitados serão realizados em horário comercial (9:00 às 18:00 horas), de segunda a sexta-feira, poderão ser realizados em finais de semana e feriados a depender da demanda e solicitação do Contratante.
- e) Concluída a realização dos serviços solicitados na OS (Ordem de Serviço), a CONTRATADA deverá comunicar este fato formalmente ao CONTRATANTE. O MEC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da conclusão, para realizar a avaliação das entregas e validar o consumo de horas, de acordo com:
 - A documentação técnica entregue (o modelo e as informações que devem compor o relatório de execução das atividades serão previamente acordados entre as partes);
 - O atingimento dos resultados já estipulados;
 - A disponibilização dos entregáveis.
 - Após o MEC finalizar a avaliação das entregas e a validação do consumo de horas, atestando que o serviço foi realizado em conformidade com o solicitado, a mesma emitirá o documento de aceite da respectiva OS (Ordem de Serviço).
 - Além da CONTRATADA ser remunerada somente pelos serviços efetivamente solicitados e nos volumes executados, o presente modelo de contratação é baseado na qualidade dos serviços prestados. Os Níveis Mínimos de Serviços prestados serão estabelecidos e devem ser cumpridos pela CONTRATADA;

A aplicação de ajustes ou retenção nas Ordens de Serviço - OS, em decorrência do não atingimento de níveis mínimos de serviços exigidos, não impedem a aplicação de Sanções Administrativas.

APÊNDICE 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO: XX/2024-MEC ÓRGÃO/UASG:

Ministério da Educação - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC (UASG 15004)

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER UN	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS	
				LOTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Revit LT 2023 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription	26077	Unidade	2	R\$	R\$
2	Licença do Trimble SketchUp Pro 2023	26077	Unidade	3	R\$	R\$
3	Serviços de Processamento, armazenamento e visualização de dados georreferenciados na web/app [volumetria de 4.382.892 Requisições de Serviço (UN)]	26077	Unidade	1	R\$	R\$
4	Licenças do software IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU) Annual SW Subscription & Support Renewal, Partnumber, EOBXLLL, incluindo serviços agregados de suporte técnico e 10 (dez) horas de consultoria especializada	26077	Unidade	210	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

IDENTIFICAÇÃO DA EM	PRESA LICITANTE:						
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço Completo							
CEP:	Fone/Fax:	E-mail:					
DADOS BANCÁRIOS:							
Agência:	Conta Corrente:		Banco:				
	SPONSÁVEL PELA ASSINATURA D <i>i</i>	A ARP/CONTRATO:					
Nome Completo (sem abreviaturas):						
CPF:		IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:					
Cargo / Função:							
Endereço Completo:							
Cidade / UF:		CEP:					
I	_ocal e data:,	dede 20	24.				
Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente							
lde	entificação e Assinatura do Represe	ntante Legal da Empresa Propo	nente				

PCTI | Termo de Referência

Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022

Modelo Termo de Referência Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - AGU Atualização: dezembro/2023





Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

- 1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- 2. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
- 3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
- 5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).



APÊNDICE 03 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

Data de Início:

1 – IDEN	TIFICAÇÃO							
Nº da OS	/OFB				Data de emissão			
CONTRA	ΓΟ/NOTA DE E	MPENHO nº						
Objeto do	Contrato							
Contratada				CNPJ				
Preposto								
Início vig	ência				Fim vigên	cia		
Á				REQUISITANT	E			
Unidade								
Solicitant	е				E-mail			
		1			1	•		
2 – ESPE	CIFICAÇÃO D	OS BENS/SERV	IÇOS E VOLUMI	ES ESTIMADO	S			
ITEM		O DO BEM OU RVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITA	ÁRIO (R\$)	QTDE/V	OL.	VALOR TOTAL (R\$)
				Valor	total estima	ndo da OS/	/OFB	
				74,01			0.5	
3 – <ins< td=""><td>TRUÇÕES/ESI</td><td>PECIFICAÇÕES></td><td>COMPLEMENT</td><td>ARES</td><td></td><td></td><td></td><td></td></ins<>	TRUÇÕES/ESI	PECIFICAÇÕES>	COMPLEMENT	ARES				
<incluir in<="" td=""><td>nstruções com</td><td>nplementares à e</td><td>xecução da OS/</td><td>OFB></td><td></td><td></td><td></td><td></td></incluir>	nstruções com	nplementares à e	xecução da OS/	OFB>				
<ex.: cor<="" td=""><td colspan="8"><ex.: a="" agendamento="" contatar="" de="" do="" entrega="" horário="" para="" solicitante="" área=""></ex.:></td></ex.:>	<ex.: a="" agendamento="" contatar="" de="" do="" entrega="" horário="" para="" solicitante="" área=""></ex.:>							
<ex.: a="" ambiente="" condicionado="" conforme="" consta="" código="" de="" do="" documentação="" e="" entrega="" está="" gestão="" homologação,="" no="" o="" oficial="" projetos="" provisório="" recebimento="" referência,="" repositório="" software="" termo="" à=""></ex.:>								
4 – DATA	4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS							

Data do Fim:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA				
ITEM	TAREFA/ENTREGA	INÍCIO	FIM	

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <0S/0FB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / FISCAL
REQUISITANTE>
Matr.: <Nº da matrícula>

<GESTOR DO CONTRATO>

<Nome >

Matr.: < Nº da matrícula>

BRASÍLIA/DF, XX DE XXXX DE 20XX.



APÊNDICE 04 - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº				
OBJETO				
CONTRATADA		CNPJ		
PREPOSTO PREPOSTO				
GESTOR DO CONTRATO		MATR.		

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante. _

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA				
Nome	Matrícula	Assinatura		
<nome do(a)="" funcionário(a)=""></nome>	<xxxxxxxxxx< td=""><td></td></xxxxxxxxxx<>			
<nome do(a)="" funcionário(a)=""></nome>	<xxxxxxxxx></xxxxxxxxx>			

BRASÍLIA/DF, XX DE XXXX DE 20XX.



APÊNDICE 05 - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <*NOME DO ÓRGÃO*>, sediado em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n° <*CNPJ*>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <*NOME DA EMPRESA*>, sediada em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n° <*Nº do CNPJ*>, doravante denominada CONTRATADA:

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato > doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- a) INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- b) INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- c) CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;



III — Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DISPOSICÕES GERAIS

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto — A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas



em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

DISPOSICÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de BRASÍLIA/DF, Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<nome> <qualificação></qualificação></nome>	<nome> Matrícula: xxxxxxxx</nome>





	TESTEMUNHAS		
<nome> <qualificação></qualificação></nome>		<non< th=""><th>ne> cação></th></non<>	ne> cação>
	Bra	asília/DF, de	de 2024.

MINISTÉRIO DA

EDUCAÇÃO

APÊNDICE 06 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os servicos foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA	CNPJ		
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<descrição abertura="" ao="" da="" de="" igual="" os=""></descrição>	<ex.: pf=""></ex.:>	<n></n>
TOTAL D	E ITENS		

3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências definidas="" no="" tr="" técnicas=""></exigências>		
		•••	



İ	 	
	•••	
	 •••	
1		

4 – ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
<nome do="" do<br="" fiscal="" técnico="">Matrícula: xxxxxx</nome>	
<local>, <dia> de <mês></mês></dia></local>	de <ano>.</ano>
PREPOSTO	
<nome co<br="" do="" preposto="">Matrícula: xxxxxxx</nome>	
<local>, <dia> de <mês></mês></dia></local>	de <ano>.</ano>



APÊNDICE 07 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

	INTRODUÇÃO				
	O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos forar devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.				
Referência	a: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h'	' inciso I do art. 33, da IN S	GD/ME № 94/202	2.	
1 – IDEN	NTIFICAÇÃO				
CONTRA	ATO/NOTA DE EMPENHO Nº				
CONTRA	ATADA	CNPJ			
Nº DA O	S/OFB				
DATA DA	DATA DA EMISSÃO				
2 – ESPI	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
	SOLUÇÃO DE TIC				
	<descrição anteriormente="" ao="" contrato="" da="" de="" identificado="" relacionada="" solicitada="" solução="" tic=""></descrição>				cado>
ITEM	DESCRIÇÃO DO BE	EM OU SERVIÇO MÉTRICA QUANTIDADE TOTAL			
1	<descrição da="" igual="" oi<="" os="" th="" à=""><th>B de abertura></th><th><ex.: pf=""></ex.:></th><th><n></n></th><th><total></total></th></descrição>	B de abertura>	<ex.: pf=""></ex.:>	<n></n>	<total></total>

TOTAL DE ITENS

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual="" estabelecida="" no="" tr=""></exigência>		

4 - DECONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 - ASSINATURA



GESTOR DO CONTRATO <Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO **GESTOR DO CONTRATO** Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <0S/0FB>, no valor discriminado no item 4, acima. <Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

6 – CIÊNCIA		
	PREPOSTO	
	<nome contrato="" do="" preposto=""></nome>	

